



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

LEI Nº 3.909, de 15 de Março de 2023.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar Especial no orçamento vigente através de recursos de doação do Imposto de Renda para o fundo Municipal da Criança e do Adolescente, no valor de R\$ 25.000,00.

MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que:

A Câmara Municipal de Chavantes em sua sessão do dia 06/03/2023 aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar Especial no orçamento vigente, com recursos de doação através do imposto de renda destinado ao Fundo Municipal da Criança e Adolescente, no valor de R\$ 25.000,00 na seguinte dotação orçamentária:

02.05.02 – FMAS – Assistência a Criança e Adolescente

F.P. 08.243.0007.2.011 – Manutenção do Fundo Municipal da Criança e Adolescente.

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

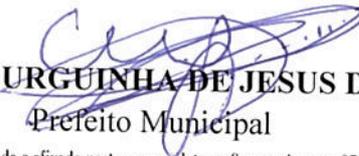
Ficha – 162

Recurso – 01 Tesouro

Valor: R\$ 25.000,00

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 15 de Março de 2023.


MÁRCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO
Prefeito Municipal

Lei registrada e afixada nesta mesma data na Secretaria - art. 97 da LOM
MARIA BERNADETE BETIOL - Ass. Parlamentar - Port. 01/2021